



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surf

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO SC/15.612/13  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/14  
EDITAL Nº 37/14  
REGISTRO DE PREÇOS 12/14

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.482.857/0001-96, situada na Av. Dona Maria Alves, nº.865, centro, nesta cidade, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo Exmo. Senhor Prefeito, Mauricio Humberto Fornari Moromizato, brasileiro, casado, dentista, residente e domiciliado a Rua Cunhambebe, 458, Centro, Ubatuba/SP, portador da cédula de identidade RG: 9.134.848-1 e inscrito no CPF/MF sob n.º 061.623.278-09, nos termos das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, Leis Municipais nºs 1677/97 e 2.912/07 e Decretos Municipais nºs 2777/97, 3362/00, 4595/06 e 4.682/07, em face da classificação no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM FORN. DE MATERIAIS, EQUIP. E MAO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS**, por deliberação do Senhor Pregoeiro no **processo/SC/15.612/13 RESOLVE** registrar os preços para a referida aquisição, tendo sido ofertados pela empresa **CONSTRUTORA MARANHÃO DOIS IRMÃOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.264.265/0001-86, com sede na Rua Teodoro Miguel da Silva, nº 139 – Ipiranguinha – Ubatuba/SP – CEP: 11680-000 denominada **DETENTORA**, representada pelo (a) Sr.(a) **Guilherme Munhoz Salazar**, residente e domiciliado (a) na Av. Padre Arlindo Vieira, nº 2.772 – Apto. 103 D – Jd. Vergueiro – São Paulo/SP, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 272.729.948-60, observadas as condições enunciadas nas seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O objeto da presente **ATA** é a **Contratação de empresa especializada com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, para execução de serviços nas Escolas Municipais**, em conformidade com as condições estabelecidas no edital do pregão n.º 40/14.

#### LOTE C

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	COMPLEMENTO.:	MARCA	QTD	U. MEDIDA	P.UNIT.	P.TOTAL
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA	Contratação de empresa especializada com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra para execução de serviços nas escolas municipais para o exercício 2014 conforme planilha orçamentária item 03 - Elementos Metálicos, componentes especiais		1	SERV	23.900,00	23.900,00

#### LOTE D

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	COMPLEMENTO.:	MARCA	QTD	U. MEDIDA	P.UNIT.	P.TOTAL
4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA.	Contratação de empresa especializada com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra para execução de serviços nas escolas municipais para o exercício		1	UN	659.000,00	659.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

		2014 conforme planilha orçamentária item 04 - Cobertura					
--	--	---	--	--	--	--	--

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO:

2.1 – A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá validade durante 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei 8666/93 e suas alterações.

2.2 – Durante o prazo de validade desta **ATA**, a **DETENTORA** assume o compromisso de atender, na íntegra, todas as requisições realizadas pela **PREFEITURA**, respeitando o prazo estipulado na cláusula 5.1, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada, caso algum documento perca a validade.

2.3 – Nos termos do Artigo 15, § 4º, Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a **PREFEITURA** não estará obrigada a adquirir exclusivamente da **DETENTORA**, podendo utilizar outros meios, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, sendo assegurada à **DETENTORA** preferência em igualdade de condições.

2.4 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei Federal 8.666/93, ou, caso os preços registrados apresentem-se superiores aos praticados no mercado, a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada pela **PREFEITURA**, garantindo à **DETENTORA** o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 – A despesa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** correrá por conta de recursos do orçamento corrente, nas seguintes classificações.

01.06.4.4.90.51.00.12.365.0016.1021      RESERVA 178/14  
01.06.4.4.90.51.00.12.361.0016.1021      RESERVA 179/14

## CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:

4.1 – Registra os preços dos itens relacionados no anexo I – proposta comercial, de acordo com a classificação no Pregão nº 40/14.

4.1.2 – A **DETENTORA** se obriga a fornecer os itens, cujas classificações obtidas foram as 2<sup>as</sup> ou 3<sup>as</sup> posições, nos termos da **ATA DE SESSÃO DO PREGÃO** nº 40/14, na hipótese de impossibilidade de fornecimento por parte da 1<sup>a</sup> colocada, devendo para tanto ser notificada por escrito pela **PREFEITURA**.

## CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1 – O prazo de contratação do serviço será de 12 (doze) meses. O prazo para o término dos serviços será mencionado na Ordem de Serviço, correspondente a cada etapa que será emitida pela Secretaria Interessada, da **PREFEITURA**, garantindo a substituição imediata, sem qualquer ônus à **PREFEITURA**, caso estejam em desacordo com as especificações ou apresente avarias.

5.2 – Os locais e os serviços serão informados através das Ordens de Serviços, emitidas pela Secretaria interessada.

5.3 – As AFs. serão encaminhadas à **DETENTORA** por qualquer meio hábil, inclusive *fac-simile* ou *e-mail*, com comprovação de recebimento e, conterão as especificações e quantitativos a serem observados pela **DETENTORA** para entrega.

5.4 – A **DETENTORA** é única e exclusiva responsável pelo fornecimento do objeto.

5.5 - Constatadas quaisquer irregularidades nos produtos, nas especificações ou nas quantidades, deverão ser sanadas pela **DETENTORA** no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação, mantidas as condições contratadas.

5.6 – A **PREFEITURA** poderá rejeitar no todo ou em parte a entrega, sendo verificada alguma divergência, determinando a substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

PREFEITURA  
**UBATUBA**  
Capital do Surf

Av. Maria Alves, 865 – Centro – Ubatuba – São Paulo – CEP.: 11.680-000  
Fone / Fax: (0\*\*12) 3834-1016

E-Mail: [prefeituraubatuba@hotmail.com](mailto:prefeituraubatuba@hotmail.com) – Site: [www.ubatuba.sp.gov.br](http://www.ubatuba.sp.gov.br)

